



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Avenida Honório Fraga, n.º 538 – Centro – São Domingos do Norte/ES – CEP 29745.000

Telefax (027) 742 1219 – telefones (027) 742 1216 1266 e 1188

CNPJ. 36.350.312/0001-72

www.pmsdn.hpg.com.br.

LEI Nº 499, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CIM NOROESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificados todos os termos constantes do Protocolo de Intenções do Consórcio Público da Região Noroeste, denominado simplesmente CIM NOROESTE, que integra como anexo a presente lei.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar, juntamente com os demais entes subscritores do protocolo de intenções, o Contrato de Consórcio Público, o qual será regido pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 3º. O município de São Domingos do Norte integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica suporte do contrato de consórcio público, estando autorizado a deliberar em conjunto com os demais entes subscritores do protocolo de intenções sobre as disposições do seu estatuto, atendidas as condições e requisitos da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo único. A retirada do município da associação descrita no caput deste artigo dependerá de aprovação de lei.

Art. 4º. Os valores necessários a cobrir despesas e ou investimentos por meio do consórcio, correrão à conta de recursos orçamentários constantes orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de 19/11/2007, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, São Domingos do Norte – E.S., 20 de novembro de 2007.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal